



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO
GROSSO DO SUL - CONSEAI/MS

3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Seção I Do Título

Art. 1º A 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul convocada por meio do Decreto "E" Nº 7 de 27 de abril de 2011 tem como tema "Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos".

Seção II Dos Eixos Temáticos

Art. 2º A 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul será orientada pelos seguintes Eixos Temáticos:

- Eixo 1 - Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e a soberania alimentar;
- Eixo 2 - Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Eixo 3 - Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II Do Credenciamento

Art. 3º - O credenciamento dos convidados (as) e Delegados (as) homologados (as) nas Reuniões Ampliadas ou Conferências Municipais, será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul, dia **17 de agosto de 2011, de 7h e 30min às 11h**.

CAPÍTULO III Da Plenária

Art. 4º - A Plenária é instância máxima de discussão da 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir os temas da mesma. É prerrogativa dos (as) Delegados (as) aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o temário, observando-se o Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul, este Regimento e a Programação da Conferência.

§ 1º - A Plenária Final reunir-se-á no dia 18 de agosto de 2011 para, aprovação da Ata final com indicação dos (as) Delegados (as) eleitos (as) e da Carta Política do Mato Grosso do Sul para a 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A Plenária Final será dirigida pela Comissão Organizadora, assessorada por facilitadores indicados por esta Comissão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO
GROSSO DO SUL - CONSEAI/MS

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento da Plenária Final e das Votações

Art 5º - As proposições discutidas e aprovadas no decorrer da Conferência serão encaminhadas à Comissão de Relatoria e Sistematização e submetidas à Plenária Final, após leitura pela mesa.

Parágrafo Único - Cada proposta destacada, em encaminhamento de votação, terá 1 minuto para defesa contrária e favorável, podendo, o autor da proposição apresentar esclarecimentos.

Art. 6º - As propostas votadas serão decididas por maioria simples.

§1º - Cada Delegado (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá na **cor verde**, terá direito a voz e voto.

§2º - Convidados (as) identificados (as) com crachá na **cor branca** terão direito apenas a voz.

§3º - As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação (cor verde) para voz e voto.

Art. 7º - Serão levadas a Plenária Final as moções entregues à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora, por escrito, até o término dos trabalhos do dia **17/08/11**, contendo assinatura de pelo menos 20 Delegados (as).

Art. 8º - Assegura-se aos (às) Delegados (as) o levantamento de questões de ordem, devidamente encaminhadas à mesa, observada a ordem de chegada.

Parágrafo único – Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem.

CAPÍTULO V
Da Eleição dos (as) Delegados (as) para a 4ª Conferência Nacional de SAN

Art. 9º -- A Delegação de Mato Grosso do Sul para a Etapa Nacional da *4ª Conferência Nacional de SAN*, com direito à voz e voto, em consonância com as definições do CONSEA Nacional, será composta de 39 Delegados (as), sendo 2/3 sociedade civil e 1/3 governamental, distribuídos conforme determinação do CONSEA Nacional, da seguinte forma:

I – 26 representantes da Sociedade Civil assim distribuídos:

a) 07 Conselheiros (as) do CONSEA-MS da Sociedade Civil, Titulares e/ou Suplentes envolvidos (as) nas Comissões da *3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul*;

b) 05 representantes da Sociedade Civil, dentre os (as) Delegados (as) eleitos (as) nos Municípios;

c) 05 representantes de povos indígenas, dentre os (as) Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal;

d) 03 representantes da população negra, dentre os (as) Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal;

e) 01 representante de quilombolas, dentre os (as) Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal;

f) 01 representante de comunidades de terreiro, dentre os (as) Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal;

g) 01 representante de outras comunidades, dentre os (as) Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal (pantaneiros, pescadores artesanais, sertanejos, extrativistas);

h) 02 Conselheiros (as), Titulares ou Suplentes, representantes dos COMSANS Municipais que estiverem em funcionamento e que participaram na Etapa Municipal e;

i) 01 representante do Fórum Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mato Grosso do Sul – FESAN/MS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO
GROSSO DO SUL - CONSEAI/MS

II – 13 representantes Governamentais, assim distribuídos:

a) 07 Conselheiros (as) do CONSEA-MS Governamentais, Titulares e/ou Suplentes envolvidos nas Comissões da 3.^a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul, sendo assegurada 1 das vagas para o Presidente do Conselho;

b) 05 representantes Governamentais dentre os eleitos (as) Delegados (as) nos Municípios e;

c) 01 Conselheiro (a), Titular ou Suplente, representante dos COMSANS Municipais que estiverem em funcionamento e que participou na Etapa Municipal.

§1º - Os (as) Delegados (as) Estaduais para a 4.^a Conferência Nacional de SAN deverão cumprir um ou mais dos seguintes requisitos:

1. Ser Conselheiro (a) atuante nos CONSEAs Estadual e/ou Municipais ou no Fórum Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de MS.
2. Participar de Organizações e Movimentos Sociais relacionados à segurança alimentar e nutricional no Estado;
3. Representar a diversidade de Territórios e Regiões em âmbito Estadual;
4. Representar Movimentos referentes à Agricultura Familiar no Estado;
5. Representar os portadores de necessidades alimentares especiais;
6. Representar Organizações ou Movimentos de Mulheres;
7. Representar diversos setores do Governo.

§2º - Em caso de vacância de representação de Conselheiros (as) do CONSEA/MS da Sociedade Civil a vaga será preenchida pela Secretária Executiva do referido Conselho.

§3º - Não havendo Delegados (as) eleitos (as) nas Etapas Municipais em número suficiente para preenchimento das cotas da Sociedade Civil, estabelecidas no Manual Orientador do CONSEA Nacional, caberá ao CONSEA/MS solicitar aos Conselhos representativos desses segmentos indicação de Delegados (as).

Art. 10 – A eleição de Delegados (as) para a Etapa Nacional acontecerá da seguinte forma:

- a) Inscrição dos (as) candidatos (as), já credenciados, até às 12h do dia 18 de agosto, junto à Coordenação do Evento;
- b) Apresentação, junto à Plenária, dos (as) candidatos (as), por segmento;
- c) Cada candidato (a) será eleito (a), pela maioria simples de votos, dos (as) Delegados (as) de seu próprio segmento, ressaltando seu envolvimento na Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul;
- d) No caso de empate, o (a) Delegado (a) será eleito (a) pela maioria simples de votos da Plenária.

§1º - Os Delegados (as) dos CONSEAs Estadual e Municipais e do Fórum são eleitos (as) dentre seus Conselheiros (as) atuantes, pela sua própria plenária.

§2º - Os Delegados (as) Municipais só poderão concorrer às vagas para a Etapa Nacional nos segmentos para os quais foram eleitos (as) os Titulares na Etapa Municipal.

Art. 11 – As vagas para Delegados (as) na Etapa Nacional que, porventura, não forem preenchidas pelos segmentos acima descritos, tanto Governamentais, quanto da Sociedade Civil, ficarão em aberto, não podendo ser preenchidas por representação de outro segmento, conforme documento do CONSEA Nacional.

§ 1º - Somente poderão ser eleitos (as) para a 4.^a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, os (as) Delegados (as) que participarem da 3.^a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO
GROSSO DO SUL - CONSEAI/MS

do Sul e que em suas comunidades, Municípios ou no Estado, participem ativamente de ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º – Os (as) Delegados (as) eleitos (as) na 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul, se comprometerão a participar de Oficina preparatória para a 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, ministrada pelo CONSEA/MS, a ser realizada em **21/10/11**, para análise e apropriação do conteúdo do Documento Final da 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VI
Das despesas

Art. 12 – As despesas dos (as) Delegados (as) da Sociedade Civil, eleitos (as) para participar da Etapa Nacional, correrão a conta do CONSEA Nacional.

Art. 13 – As despesas dos (as) Delegados (as) Governamentais, eleitos (as) para participar da Etapa Nacional, correrão a conta de seus Órgãos de origem.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 14 – O recebimento do Certificado fica condicionado à presença do participante nos 2 dias da 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela **Comissão Organizadora** responsável pela realização da 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 17 de agosto de 2011.



**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL –
CONSEAI/MS**

COMISSÃO ORGANIZADORA